



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 16.528/2019

TERMO DE PARCERIA N. 01/2022

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO  
DO SUL E A EMPRESA CONE TECNOLOGIAS  
FINANCEIRAS LTDA. ME.

A Prefeitura de São Caetano do Sul, CNPJ sob n° 59.307.595/0001-75, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, com sede na Rua Major Carlos del Prete, 651, Bairro Centro, São Caetano do Sul, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada Administração Pública, e CONE TECNOLOGIAS FINANCEIRAS LTDA ME, CNPJ sob n° 42.164.999/0001-54, com a sede à rua cel. José Eusébio, n° 95 Higienópolis, São Paulo - CEP: 01239-030, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominado Parceiro, resolvem celebrar o presente termo de acordo de cooperação técnica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Esse Termo tem por objetivo, credenciar e firmar parceria com empresas de tecnologia interessadas em desenvolver, disponibilizar e compartilhar plataformas digitais de soluções financeiras, de fomento ao empreendedorismo, com sistema de busca, intermediação e concessão de Microcrédito para os empreendedores do município através de acordo de cooperação técnica com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação - SEDETI, em conformidade com o Edital de Chamamento Público N° 01/2022 - SEDETI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A PLATAFORMA, em parceria com a SEDETI, disponibilizará de meios de comunicação digital para divulgar e promover as soluções da PLATAFORMA para as empresas habilitadas do Município.

2.1. A PLATAFORMA deverá atender as seguintes especificações:

- a) O acesso a PLATAFORMA deve ser disponibilizada através de uma *landing page* personalizada a critério da Prefeitura, responsiva, para ser acessado tanto em celulares, tablets e computadores.
- b) A utilização do PLATAFORMA para o cadastramento das empresas e consulta das ofertas de crédito, deve ocorrer de forma simples, amigável, orientada e gratuita.
- c) A Plataforma deverá conter ferramenta de busca, de forma a facilitar as empresas de forma rápida, as melhores condições de crédito.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo nº 16.528/2019

TERMO DE PARCERIA N. 01/2022

- d) Serão informadas e autorizadas pela SEDETI, através da PLATAFORMA, quais empresas poderão ser habilitadas e ter acesso aos serviços de cada um dos módulos de solução de crédito.
- e) Será de competência da Secretaria da Fazenda Municipal e da Controladoria Geral do Município auditar e fiscalizar este termo de parceria, bem como determinar quais empresas não poderão fazer uso da PLATAFORMA em virtude de inadimplência de tributos municipais bem como por outros impedimentos legais.
- f) No que tratar de Microcrédito, a PLATAFORMA deve atender o disposto na Lei n. 5.793/19 do "Programa de Microcrédito de São Caetano do Sul", suas atualizações e decretos. A concessão do Microcrédito poderá ser realizada pela PLATAFORMA através de modalidades de crédito com ou sem a participação do Fundo Garantidor de Crédito Municipal disposta na Lei.
- g) Não será garantida a concessão do crédito pela empresa solicitante, cabendo a PLATAFORMA e as instituições financeiras credenciadas realizarem a análise de crédito, condições de oferta e aprovação final.
- h) As obrigações de sigilo das PARTES nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deverão estar dispostas em cláusulas específicas no termo de parceria, anexos e/ou aditivos, sob pena de nulidade do referido ato. Os dados cadastrais (Razão Social, CNPJ e meios de contatos) das empresas habilitadas serão compartilhados pela Prefeitura junto a PLATAFORMA para fomento dos serviços oferecidos, com fundamento no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- i) A PLATAFORMA deverá disponibilizar para a Prefeitura um sistema de *dashboard* com atualização diária para acompanhamento das concessões de crédito autorizadas, reprovadas, em análise, adimplência, inadimplência, dentre outros indicadores de gestão.
- j) Outras responsabilidades da(s) empresa que disponibilizarão a PLATAFORMA:
1. Manter o sistema operando, 24x7, com garantia de 99% de disponibilidade e tempo de resposta e velocidade de processamento dentro dos padrões dos sistemas do mercado "fintech".
  2. Dar assistência a Prefeitura e empresas através de CallCenter, Chat e e-mail.
  3. Dar assistência à SEDETI por telefone e e-mail.
  4. A Administração da PLATAFORMA será feita de forma conjunta com a SEDETI.
  5. A PLATAFORMA poderá contar com espaço destinado a divulgação de ações institucionais, tanto da Prefeitura de São Caetano do Sul, quanto das empresas parceiras neste projeto.
  6. O sistema da PLATAFORMA e seus respectivos dados deverão ser hospedados em datacenter próprio ou de parceiros conveniados, em ambiente com servidores duplicados e espelhados, garantindo maior disponibilidade, integridade das informações, transações estáveis, segurança operacional e de proteção de dados conforme previsto da LGPD.
- k) A Prefeitura de São Caetano do Sul está isenta de quaisquer despesas referente a PLATAFORMA, sejam elas de: manutenção, suporte, desenvolvimento, disponibilidade, segurança, cadastramento, divulgação, geração de conteúdo, geração de tráfego, concessão de crédito, garantia de crédito e riscos oriundos ao sistema de crédito.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo nº 16.528/2019

TERMO DE PARCERIA N. 01/2022

- l) A PARCEIRA deverá transferir sua sede ou abrir filial de sua empresa no Município de São Caetano do Sul, em até 90 (noventa dias) a contar da data da assinatura deste termo, afim fortalecer e somar-se ao ecossistema de fomento a tecnologia e inovação do município.
- m) As propostas são de exclusiva responsabilidade dos parceiros proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial.
- n) Demais detalhamentos técnicos, operacionais, funcionais, financeiros, comerciais e legais poderão constar em termo anexo e/ou aditivo a este termo de parceria a qualquer tempo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

3.1. A vigência do presente Termo de Parceria de Mutua Cooperação iniciar-se-á na data de assinatura e terá prazo de validade de 60 meses, com possibilidade de alterações sempre que houver anuências das partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

3.2 A PLATAFORMA deverá ser disponibilizada e liberada para acesso em ambiente de teste, não produtivo, para homologação em até 30 dias. E liberado para acesso completo, produtivo, em até 60 dias, após a assinatura do termo de parceria. A empresa poderá ser descredenciada se não atender os requisitos técnicos do sistema, durante a fase de homologação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As comunicações relativas a este Termo serão remetidas por correspondência, protocolo direto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação ou por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

**CLAUSULA SEXTA - DOS FUNDAMENTOS DA COOPERAÇÃO TÉCNICA**

6.1 São objetivos do termo de cooperação técnica em tecnologia e inovação para o desenvolvimento econômico do município, das empresas privadas e da sociedade civil:

- a) Difusão de conhecimento através de atividades de inovação e/ou desenvolvimento da PLATAFORMA.



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Processo n° 16.528/2019

TERMO DE PARCERIA N. 01/2022

- b) Cooperação mútua na área de gestão pública, tecnologia e inovação em conformidade com as necessidades de fortalecimento do ecossistema de desenvolvimento econômico municipal.
- c) Desenvolvimento contínuo de pesquisa e/ou desenvolvimento para aprimoramento contínuo da PLATAFORMA em benefício das empresas usuárias da mesma.
- d) Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas.
- e) Intercâmbio de profissionais pertencentes às instituições envolvidas na cooperação mútua, em atividades que envolvam a inovação e/ou desenvolvimento, visando o aperfeiçoamento da PLATAFORMA com foco no fomento e fortalecimento do ecossistema de tecnologia e inovação local.
- f) Reuniões de monitoramento entre as instituições parceiras, observando a disponibilidade das mesmas e ainda, a observância das normas internas de cada instituição.
- g) Inserção de assistidos de programas sociais do município, de alunos do ensino médio e de alunos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no mundo do trabalho, por meio de estágios na gestão da PLATAFORMA, extraindo suas potencialidades acadêmicas, bem como a captação das necessidades, das demandas e da prospecção de oportunidades de emprego no setor de tecnologia e inovação.
- h) A cooperação entre entes públicos e privados para fins de inovação e de desenvolvimento tecnológico para fins sociais e do desenvolvimento econômico é um fenômeno cada vez mais presente na atualidade, pois visa desenvolver soluções que respondam às necessidades da sociedade de maneira inovadora e disruptiva, como amparado pela Lei Federal n° 13.243/2016 a qual prevê que Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT) de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta cooperem com entes privados do setor de tecnologia no âmbito científico ou tecnológico ou no desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. Dentre os objetivos desta legislação podemos destacar os seguintes princípios em consonância com os termos deste termo: Art.1, (I) - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social; Art.1 (II) - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas; Art.1 (XI) - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento; Art. 9° É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.
- i) Outras atividades correlatas, especificadas em planos de trabalho específicos, a critério das instituições parceiras.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Caetano do Sul - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. E, por assim estarem plenamente de acordo, os



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 16.528/2019

TERMO DE PARCERIA N. 01/2022

participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, 01 de Julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONE TECNOLOGIAS FINANCEIRAS LTDA ME.  
CNPJ 42.164.999/0001-54  
(PARCEIRO)

TESTEMUNHAS:

1)  \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.

## CONE TECNOLOGIAS FINANCEIRAS\_Proc.16528-2019\_Programa de Microcrédito Municipal.pdf

Documento número a03790ea-801d-4b09-abe3-f0c6ffe8d30d



### Assinaturas



Fernando Carlomagno  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.40.90.202 / Geolocalização: -21.135969, -48.972725

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15\_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 01 Julho 2022, 16:57:23

E-mail: fernando@conebank.com.br

Telefone: +5511981702998

Token: 87f3cd75-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-aa98b595680a

Foto do rosto (selfie) anexa.

Foto do documento anexa.

Assinatura de Fernando Carlomagno

Foto do rosto (selfie) de Fernando Carlomagno:



Foto do documento de Fernando Carlomagno:

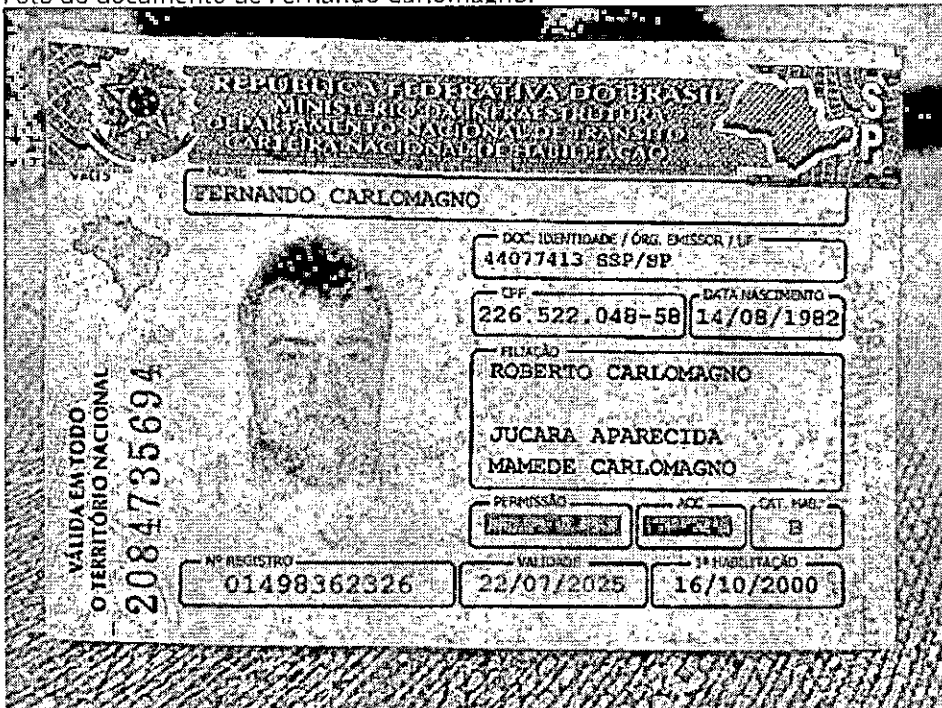


Foto do documento de Fernando Carlomagno (verso):



Hash do documento original (SHA256):

90faf61683566888a9cb3e8727f5316e67128025975e38cb8b22b92ff6083c3f

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a03790ea-801d-4b09-abe3-f0c6ffe8d30d>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a03790ea-801d-4b09-abe3-f0c6ffe8d30d, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

